*Câmara Municipal de Barra Mansa*

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 1.478 , de 21 de Dezembro de 1977.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer cessão de uso da Escola Municipal de 1º grau Senador Alfredo Neves à Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer cessão de uso da Escola Municipal de 1º Grau Senador Alfredo Neves, situada no Bairro Vista Alegre, à Secretaria de Estado de Educação e Cultura, por prazo indeterminado.

§ 1º - O Chefe do Poder Executivo Municipal, procederá a avaliação do bem acima, nos termos do artigo 135 da Lei Complementar nº 1, de 17 de dezembro de 1975.

Art. 2º - Em decorrência, a Secretaria de Estado de Educação e Cultura, ficará obrigada a manter a referida Escola, assumindo o compromisso do fornecimento de professores, conservação do imóvel, e demais encargos, sob pena de devolução do imóvel e plena propriedade da Municipalidade, com direito de retenção ou indenização por qualquer benfeitoria por ventura realizada pela cessionária.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 21 de Dezembro de 1977.

MARCELLO FONSECA DRABLE
PREFEITO